

EDITAL Nº 16/2018, DE 04 DE MAIO DE 2018

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Edital de Processo Seletivo Simplificado para contratação por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de **PAVERAMA**, no uso de suas atribuições, visando à contratação de pessoal, em número de 02(dois), por prazo determinado para desempenhar as funções de **Nutricionista - 20 horas** e de **Educador Social - 20 horas** junto à Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, amparado em excepcional interesse público devidamente reconhecido por intermédio da Lei Municipal nº2.858/2018, de 16/03/2018, com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República, e arts. 229 a 233 da Lei Municipal nº 199/91, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e no Decreto nº 710/16 de 14 de janeiro de 2016.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por três servidores, designados através da Portaria.

1.1.1 As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registros em ata.

1.2 Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado, serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, “caput”, da Constituição da República.

1.3 O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, sendo o seu extrato veiculado, ao menos uma vez, em jornal de circulação local, no mínimo cinco dias antes do encerramento das inscrições.

1.4 Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, pelo site www.paverama.rs.gov.br.

1.5 Os prazos definidos neste Edital observarão o disposto no art. 4º do decreto nº710/2016 de 14 de janeiro de 2016.

1.6 O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise de currículos dos candidatos pela Comissão, conforme critérios definidos neste Edital.

1.7 A contratação será pelo prazo determinado de até **06 (seis) meses**, podendo ser prorrogado por igual período e se regerá pelo Regime Jurídico Estatutário.

2. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

2.1 As funções temporárias de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício das seguintes atividades:

NUTRICIONISTA:

2.1.1 Atribuições: Realizar inquéritos sobre hábitos alimentares, considerando os seguintes fatores: caracterização da área pesquisada (aspectos econômicos e recursos naturais); condições habitacionais (características de habitação, equipamentos domésticos, instalações sanitárias); consumo de alimentos (identificação, valor nutritivo, procedência, custo e método de preparação); Proceder à avaliação técnica da dieta comum das coletividades e sugerir medidas para melhoria; Participar de programas de saúde pública, realizando inquéritos clínico-nutricionais, bioquímicos e somatométricos; Fazer avaliações dos programas de nutrição em saúde pública; Pesquisar informações técnicas específicas e preparar para divulgação, informações sobre: noções de higiene da alimentação; orientação para melhor aquisição de alimento, qualitativa e quantitativamente; controle sanitário dos gêneros adquiridos pela comunidade. Participar da elaboração de programas e projetos específicos de nutrição e de assistência alimentar a grupos vulneráveis da população; Sugerir adoção de normas, padrões e métodos de educação a assistência alimentar, visando à proteção materno-infantil; Elaborar cardápios normais e dieterápicos; Fazer a previsão do consumo dos gêneros alimentícios e providenciar a sua aquisição, de modo a assegurar a continuidade dos serviços de nutrição; Adotar medidas que assegurem preparação higiênica e a perfeita conservação dos alimentos; Controlar o custo médio das refeições servidas e o custo total dos serviços de nutrição; Orientar serviços de cozinha, copa e refeitórios na correta preparação e apresentação de cardápios; Emitir pareceres sobre assuntos de sua competência; Orientar, coordenar e supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos por equipes auxiliares; Executar tarefas afins.

EDUCADOR SOCIAL

2.1.2 Atribuições: Trabalhar na organização das práticas sociais, visando o atendimento das pessoas em situação de vulnerabilidade social ou tratamento junto a rede de saúde mental, participantes e inclusos em programas e projetos sociais, em modalidade grupal e comunitária, desenvolvidos pelo Município; trabalhar na organização Planejar, organizar e executar atividades em projetos de enfrentamento à pobreza, de qualificação profissional e de geração de renda; atender usuários da Proteção Social Básica, contribuindo para a prevenção de riscos pessoais e sociais, bem como com a promoção da cidadania, oportunizando a geração de trabalho e renda; atender aos usuários nos serviços básicos de Assistência Social e Saúde; orientar e acompanhar famílias, crianças, adolescentes, idosos, portadores de deficiências, gestantes e nutrizes, durante o desenvolvimento de trabalhos específicos; realizar oficinas, ministrar cursos, palestras treinamentos e similares; participar de pesquisas, entrevistas, visitas e demais atividades destinadas à coleta de dados relevantes; Realizar e orientar trabalhos e atividades relativas as áreas de assistência social e saúde; Auxiliar na elaboração,

planejamento, avaliação, organização e identificação de ações, atividades e tarefas relacionadas às diversas rotinas da unidade; conferir, inspecionar, manipular, instalar, registrar e especificar equipamentos e/ou materiais; observar e cumprir normas de segurança e procedimentos técnicos; manusear, operar e conservar equipamentos e materiais sob sua responsabilidade; colaborar na elaboração e preenchimento de relatórios e outros documentos; orientar e instruir pessoas em atividades práticas ou teóricas; recepcionar e orientar pessoas e usuários em geral; avaliar, registrar e encaminhar ao coordenador/equipe de referência relatório das atividades desenvolvidas; participar de reuniões, capacitações, seminários e cursos; cooperar na execução de outras atividades e/ou serviços determinados pela chefia imediata; contribuir na realização de atos e eventos do projeto; apresentar relatórios periódicos sobre as atividades desenvolvidas; efetuar levantamento de necessidades com vistas ao desenvolvimento da programação do setor de trabalho; participar do planejamento, execução e avaliação de planos, projetos e ações conjuntamente com os demais servidores do seu órgão de lotação; planejar, organizar, coordenar e ministrar atividades relativas a atividades da área de conhecimento do profissional; conhecer e utilizar diversas atividades que envolvem a área de conhecimento do profissional com criatividade, sensibilidade e habilidade para trabalhar com crianças, adolescentes e adultos com ou sem necessidades especiais individualmente ou em grupo; exercer outras atividades relativas a natureza do cargo ou as que lhe forem atribuídas.

2.2 DA CARGA HORÁRIA, DOS REQUISITOS, DA REMUNERAÇÃO

<i>Nº de Vagas</i>	<i>Função</i>	<i>Requisitos</i>	<i>Remuneração Mensal</i>
01	Nutricionista - 20 horas	*Ensino Superior em Nutrição *Registro no órgão competente da categoria profissional *Ter 21 anos	R\$ 1.459,11
01	Educador Social - 20 horas	*Bacharelado e/ou licenciatura em Artes, Teatro e/ou Música, Pedagogia, Educação Física e Terapia Ocupacional *Registro no órgão competente da categoria profissional, quando exigido como condição para o exercício da profissão; *Ter 21 anos	R\$ 1.459,11

2.2.1 A carga horária será desenvolvida de acordo com horário definido pela autoridade competente.

2.3 Pelo efetivo exercício da função temporária, será pago mensalmente o vencimento do Padrão 05, observando a proporcionalidade, nele compreendendo-se além da efetiva contraprestação pelo trabalho, o descanso semanal remunerado.

2.3.1 Além do vencimento o contratado fará jus às seguintes vantagens funcionais: serviço extraordinário, repouso semanal, gratificação natalina proporcional ao período trabalhado; férias proporcionais acrescidas de um terço, indenizadas ao final do contrato; inscrição compulsória no Instituto Nacional de Seguro Social.

2.3.2 Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

2.4 Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários pelos arts. 126 e 127 da Lei Municipal nº 199/91 de 24 de junho de 1991, que define o Regime Jurídico, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

3. INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão recebidas exclusivamente pela Comissão designada, junto à sede do Município, sito à Rua Jacob Flach, nº 222, Bairro Centro, no período compreendido entre às 8 horas do dia 07 de maio de 2018 até às 16 horas do dia 14 de maio de 2018.

3.1.1 Não serão aceitas inscrições fora de prazo.

3.2 A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

3.3 As inscrições serão gratuitas.

4. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

4.1 Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 3.1;

4.1.1 Ficha de inscrição disponibilizada no ato pela Comissão, devidamente preenchida e assinada.

4.1.2 Cópia de documento de identidade oficial com foto, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97, artigo 15).

4.1.3 Cópia cadastro de Pessoa Física - CPF;

4.1.4 Prova de quitação das obrigações militares e eleitorais;

4.1.5 Certidão de Antecedentes Cíveis e Criminais;

4.1.6 Cópia número do PIS;

4.1.7 Formação em Curso de Nível Superior que o habilite legalmente para a função.

4.1.8 Currículo profissional de acordo com o modelo apresentado no Anexo I do presente edital, acompanhado de cópia autenticada dos títulos que comprovam as informações contidas no currículo.

4.2 Os documentos poderão ser autenticados no ato da inscrição pelos membros da Comissão, desde que o candidato apresente para conferência os originais juntamente com a cópia.

5. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1 Encerrado o prazo fixado pelo item 3.1, a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, se houver, no prazo de um dia, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

5.2 Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de um dia, mediante a apresentação das razões que amparem a sua irrisignação.

5.2.1 No prazo de um dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

5.2.3 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

5.2.4 A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 5.1, no prazo de um dia, após a decisão dos recursos.

6. ANÁLISE E FORMATAÇÃO DOS CURRÍCULOS

6.1 A Comissão procederá à análise curricular, segundo critérios objetivos de pontuação indicados neste Edital. A avaliação dar-se-á mediante somatória dos pontos obtidos na análise conjunta dos itens abaixo, os quais deverão constar no currículo.

6.2 A escolaridade exigida para o desempenho da função não será objeto de avaliação.

6.3 Para pontuação de formação acadêmica e experiência profissional, serão considerados os critérios descritos nos quadros constantes nos Anexos II do presente Edital.

6.4 Experiência profissional no exercício da função de Nutricionista para a função de **Nutricionista - 20 horas** e de Bacharelado e/ou licenciatura em Artes, Teatro e/ou Música, Pedagogia, Educação Física e Terapia Ocupacional para a função de **Educador Social - 20 horas**.

6.4.1 Para a comprovação de experiência no exercício da função de Nutricionista para a função de **Nutricionista - 20 horas** e de Bacharelado e/ou licenciatura em Artes, Teatro e/ou Música, Pedagogia, Educação Física e Terapia Ocupacional para a função de **Educador Social - 20 horas**, no âmbito da administração, nas três esferas de governo, bem como em Empresas e Instituições Privadas devidamente constituídas, legalizadas e fiscalizadas na forma da lei, é obrigatório a apresentação e entrega dos seguintes documentos:

- Para a comprovação do Exercício Profissional em Instituições Públicas
 - a) Certidão, Declaração ou Atestado, na qual conste o início e término do vínculo jurídico administrativo (efetivo/estatutário ou contrato temporário administrativo).

- Para a comprovação do Exercício Profissional em Empresas ou Instituições Privadas
 - a) Carteira de trabalho e Previdência Social (CTPS) devidamente preenchida e assinada pelo empregador, na qual conste o início e término das atividades desenvolvidas.

- Para a comprovação do Exercício Profissional Autônomo
 - a) Atestado ou Declaração, no caso de profissional autônomo informando a espécie da atividade, acompanhada da cópia dos comprovantes de pagamento da previdência social ou, de pagamento de ISS ou da guia de pagamento autônomo (RPA).

6.4.2 Experiência profissional como estagiário e/ou monitor na área de ensino ou bolsista de estudo não será computada para efeito de pontuação da análise do currículo;

6.4.3 Não será considerada fração de semestre ao final do somatório dos períodos de experiência, nem sobreposição de períodos registrados de experiência profissional para efeito de pontuação da análise do currículo.

6.5 Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos neste Edital.

6.6 Nenhum título receberá dupla valoração.

6.7 A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos títulos apresentados, conforme os seguintes critérios:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
Título de Doutor	06
Doutorando (com conclusão dos créditos das disciplinas)	05
Título de Mestre	04
Mestrando (com conclusão dos créditos das disciplinas)	03
Especialização (concluída)	02
Especialização (em curso)	01

Graduação (exceto a Graduação que habilite o candidato para o cargo)	01
Graduando (com conclusão de créditos das disciplinas, exceto a Graduação que habilite o candidato para o cargo)	0,5
Orientação de TCC concluídas e comprovadas cópias da folha de rosto (Orientador).	01
	Pontos/semestre(s)
Experiência profissional	01
	Pontos/por publicação
Publicações (artigos científicos em periódicos indexados e/ou Anuais de Congressos)	01
	Pontos/por participação
Participação em Congressos, Seminários, Encontros e Jornadas, na área afim à função. Carga horária mínima por certificado: 20 horas Data válida do certificado: de 2014 a 2018	0,25

6.7 Caso a documentação apresentada não cumpra as exigências estabelecidas neste edital, os pontos não serão apurados.

6.8 A pontuação final dos candidatos consistirá no somatório de pontos alcançados.

7. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

7.1 No prazo de um dia, a Comissão deverá proceder à análise dos currículos.

7.2 Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização das notas, o resultado preliminar será publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, se houver, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

8. RECURSOS

8.1 Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de um dia.

8.1.1 O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

8.1.2 Será possibilitada vista dos currículos e documentos na presença da Comissão, permitindo-se anotações.

8.1.3 Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

8.1.4 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

9. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

9.1 Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

9.1.2 Tiver obtido a maior nota no critério de pontuação no título Experiência profissional no exercício da função de Nutricionista para a função de **Nutricionista - 20 horas** e de Bacharelado e/ou licenciatura em Artes, Teatro e/ou Música, Pedagogia, Educação Física e Terapia Ocupacional para a função de **Educador Social - 20 horas**.

9.1.3 Sorteio em ato público.

9.2 O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

9.3 A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

10. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

10.1 Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de um dia.

10.2 Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

11. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

11.1 Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado o primeiro colocado, para, no prazo de 1 (um) dia, prorrogável uma única vez, à critério da Administração, comprovar o atendimento das seguintes condições:

11.1.1 Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;

11.1.2 Ter idade mínima de 18 anos;

11.1.3 Apresentar atestado médico exarado pelo serviço oficial do Município, no sentido de gozar de boa saúde física e mental.

11.1.4 Apresentar declaração de bens e rendas conforme modelo disponibilizado pelo Município.

11.2 A convocação do candidato classificado será realizada pessoalmente ou por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

11.3 Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem cronológica crescente.

11.4 O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de um ano, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período.

11.5 No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

12.2 Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.

12.3 Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

12.4 Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

Paverama, 04 de maio de 2018.

VANDERLEI MARKUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em: 04/05/2018.

Ezequiel RicardoAlthaus
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento

ANEXO I

Modelo de Currículo Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 16/2018

INFORMAÇÕES PESSOAIS

Nome completo: _____
Endereço: _____
Bairro: _____ Cidade: _____ UF: ___ CEP: _____ - _____.
RG nº _____ CPF nº _____
PIS: _____
Naturalidade: _____ Nascimento: ____/____/____
Idade: _____ Estado Civil: _____
Telefone residencial: () _____ Celular: () _____
E-mail: _____

3. ESCOLARIDADE

3.1 ENSINO FUNDAMENTAL

Instituição de Ensino: _____
Ano de conclusão: _____

3.2 ENSINO MÉDIO

Instituição de Ensino: _____
Ano de conclusão: _____

3.3 GRADUAÇÃO

Curso: _____
Instituição de Ensino: _____
Concluída () Cursando ()

3.4 PÓS-GRADUAÇÃO

3.4.1 DOUTORADO

Curso: _____
Instituição de Ensino: _____
Concluída () Cursando ()

3.4.2 MESTRADO

Curso: _____
Instituição de Ensino: _____
Concluída () Cursando ()

3.4.3 ESPECIALIZAÇÃO

Curso: _____
Instituição de Ensino: _____
Concluída () Cursando ()

3.4.4 GRADUAÇÃO (exceto a Graduação que habilite o candidato ao cargo)

Curso: _____
Instituição de Ensino: _____
Concluída () Cursando ()

4. ORIENTAÇÃO DE TCC (ORIENTADOR)

5. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

Instituição: _____

Data de início: _____ Data de término: _____

Instituição: _____

Data de início: _____ Data de término: _____

Instituição: _____

Data de início: _____ Data de término: _____

Instituição: _____

Data de início: _____ Data de término: _____

6. PUBLICAÇÕES:

7. PARTICIPAÇÃO EM CONGRESSOS, SEMINÁRIOS, ENCONTROS E JORNADAS NA ÁREA AFIM À FUNÇÃO:

Curso: _____

Carga horária: _____

Observação: Anexar documentos comprobatórios.

Local e Data.

Assinatura do Candidato

ANEXO II

Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 16/2018

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO Nº _____

Pelo presente, solicito inscrição como candidato(a) ao Processo Seletivo Simplificado nº 16/2018 para a contratação temporária na função de:

- () Nutricionista - 20 horas
() Educador Social - 20 horas

Informações Pessoais

Nome completo: _____

Endereço: _____

Bairro: _____ Cidade: _____ UF: ____ CEP: _____ - ____.

RG nº _____ CPF nº _____

Naturalidade: _____ Nascimento: ____/____/____

Idade: _____ Estado Civil: _____

Escolaridade: _____

Informações complementares

Telefone residencial: () _____ Celular: () _____

E-mail: _____

Paverama/RS, ____/____/____.

Assinatura do Candidato:

Assinatura e carimbo do responsável pela inscrição:
